



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 4.837, DE 19 DE MARÇO DE 2021

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 14.965,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), ao orçamento municipal de 2021, para pagamento da contribuição do Município de Ubá à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, e dá outras providências.

O povo do município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento de 2021, no valor de R\$ 14.965,00 (quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais), recursos provenientes do Tesouro Municipal (recursos próprios), para pagamento da contribuição do Município de Ubá à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, conforme as especificações e códigos seguintes:

02 Prefeitura Municipal de Ubá  
01 Gabinete do Prefeito  
01 Gabinete do Prefeito  
04 Administração  
122 Administração Geral  
0001 Apoio Administrativo  
Contribuição à Frente Nacional de Prefeitos (FNP)  
3350.41 Contribuições  
Valor: R\$ 14.965,00  
DR 100

Art. 2º O Crédito Especial aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, conforme abaixo se especifica:

02 04 01 04 127 0002 1.035 3390 39 265 R\$ 14.965,00 DR 100

Art. 3º O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído os códigos reduzido das despesa (Ficha orçamentária).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações porventura necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 19 de março de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá

DO-e: 19/03/2021